



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2022 – RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

**GESTOR(A) DE CONTRATO: ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA, PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 E ROBERTO JOSÉ DELFRATE, PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**FISCAL DE CONTRATO: TAWAN CORREIA MORAES, PORTARIA Nº 016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, THAYSE DE PAULA PADILHA, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 11 de abril de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 12 de abril de 2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) acesso "Sistema Silverlight"

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, neste município, realizar licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos moldes da Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 019/2015, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

janeiro 2013, o Decreto Municipal nº 019, de 27 de julho de 2015, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), tel-fax: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br));

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

## 2 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

### 2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e Minuta de Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

## 3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 38.262,40 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**4 DOS ANEXOS:** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances**

**ANEXO III: Documentos para Habilitação**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação**

**ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade**

**ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso V, Do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93**

**ANEXO IX: Minuta de Contrato**

**ANEXO X: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

## **5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

5.1 Esta Licitação destina-se às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e demais empresas interessadas conforme classificação dos itens, que estejam regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Esta Licitação possui itens destinados exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2.1 **COTA EXCLUSIVA:** no valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

### **5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.4.2 Que não se enquadrem como ME e EPP

5.4.3 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

5.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.7 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

5.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 **Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, **em local próprio para documentos e não junto com a proposta**, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;

5.5.2 **Termo de Adesão**, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(Anexo XI)**;

5.5.3 **Termo de Referência** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO I**;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

## **6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## **7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## **9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultarem uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (*trinta*) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

9.12 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a participante para que seja obtido um preço melhor;

9.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, a **Especificação e a Marca do produto ofertado**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.13 deste Edital**;

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b) O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos produtos;
- c) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- d) O prazo de entrega dos produtos;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Contenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seu preço;
- c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
- d) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6 A **PROPOSTA FINAL**, após a fase de lances, deverá ser enviada pela licitante vencedora no e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da **Pregoeira** no sistema **eletrônico**.

## 12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relação constante no **ANEXO III** do presente Edital.

## 14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) (conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 019/2015).

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

↘15.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015;

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (conforme §1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015);

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (conforme § 2º o art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015);

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.5 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petição ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

↘**Obs: SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES conforme os itens 15.1, 15.2 e 15.5.**

## **16 DOS RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256-1122.

## **17 DO CONTRATO, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

17.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

17.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas;

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

17.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

17.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo Município de Porto Amazonas nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

17.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

## **18 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (*quinze por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

18.1.2 Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

18.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Porto Amazonas, pelo infrator:

18.2.1 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

18.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porto Amazonas firmará o Contrato específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;

19.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19.3 A recusa injustificada da convocada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## **20 DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Os serviços deverão ser realizados sem ônus aos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação, e Rodoviário, nos endereços indicados pelo Diretor do Departamento, quando formalizar sua Requisição e Empenho do Serviço a ser prestado. Terá data a ser combinada pelos Departamentos para não interferir com os roteiros do Transporte Sanitário e serviços prestados pelos demais Departamentos. Estas datas de instalação poderão ser definidas para sábados ou domingos;

20.2 A PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 designa como fiscais de contrato os seguintes profissionais; ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF nº 014.659.609-96, matrícula nº 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; NEY JOSÉ DE BRITTO, brasileiro, solteiro, matrícula 152, CIRG nº 961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00 para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº1522; THAYSE DE PAULA PADILHA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.023.301-0 e do CPF nº 065.914.419-05 e Matrícula nº 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022 designa TAWAN CORREIA MORAES como fiscal de contrato do Departamento Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

20.3 O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto **é de 20 dias** corridos a contar da assinatura do contrato, e recebimento dos empenhos e requisições de cada departamento.

20.4 A empresa vencedora deverá manter telefones, e-mail e endereços atualizados, para eventuais notificações dos Departamentos.

20.4 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada; Possuir numero de telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.

20.5 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, devendo a empresa vencedora fornecer a instalação e treinamento, bem como 01 (um) login de acesso com senha, específico, para cada departamento.

20.6 A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário;

20.7 Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso;

20.8 Não será permitido terceirização de serviços destinados a instalação de módulos e manutenção;

20.9 A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

20.10 Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por acidentes causados por servidores / usuário a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento dos serviços;

20.11 A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao serviço dentro da Região do Município de Porto Amazonas, e dispor de: a) com instrumentação e capacidade para realização do objeto licitado; b) Serviço realizado com segurança a fim de resguardar o veículo que esteja sob sua responsabilidade durante a instalação, configuração ou manutenção do equipamento do objeto licitado;

20.12 No caso de substituição de veículo por parte da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas a contratada deverá transferir o modulo de rastreamento, sem ônus para a contratante, para o veiculo indicado pelo Departamento;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

20.13 A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

20.14 A Contratada deverá ter o uso comercial e ilimitado junto a empresa que disponibilize serviço eletrônico de mapas, e em anexo com a proposta comercial, deverá ser apresentada a licença de uso dos mapas do Google ou de outras empresas existentes, devidamente comprovada por contrato de prestação de serviço, observando sobretudo, que na inexistência do contrato, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação de regularidade do seu uso.

20.15 A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

20.16 O O contrato terá o prazo de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93;

## **21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade.

21.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada de certidões negativas de débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

21.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e do Contrato**, objeto da presente licitação.

## **22 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados;

22.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à contado recurso da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**

**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**

**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar**

**ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal**

**UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário**

**PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027-2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário**

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Departamento de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE–08.243.0032.6032– Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.77.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

### **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.1.1 Nesse caso, a **adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

24.2 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;**

24.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

24.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

24.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 24 de março de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO I – Termo de Referência**

**1. OBJETO**

- 1.1 Solicito abertura de processo de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Rastreamento Veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação, e Rodoviário com aparelhos em comodato, pelo período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos dos Departamentos, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins dos Transportes Sanitários e transportes dos demais Departamentos, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.
- 2.2 Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade das frotas dos Departamentos.

**3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Os serviços deverão ser realizados sem ônus aos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação, e Rodoviário, nos endereços indicados pelo Diretor do Departamento, quando formalizar sua Requisição e Empenho do Serviço a ser prestado. Terá data a ser combinada pelos Departamentos para não interferir com os roteiros do Transporte Sanitário e serviços prestados pelos demais Departamentos. Estas datas de instalação poderão ser definidas para sábados ou domingos;
- 3.2 A PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 designa como fiscais de contrato os seguintes profissionais: MARCELO DE JESUS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 10.558.445-8 e do CPF nº 090.885.409-93, matrícula nº 287730, para fiscal de contratos do Departamento de Saúde; ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF nº 014.659.609-96, matrícula nº 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; NEY JOSÉ DE BRITTO, brasileiro, solteiro, matrícula 152, CIRG nº 961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00 para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº1522; THAYSE DE PAULA PADILHA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.023.301-0 e do CPF nº 065.914.419-05 e Matrícula nº 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.
- 3.3 O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 20 dias corridos a contar da assinatura do contrato, e recebimento dos empenhos e requisições de cada departamento.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 3.4 A empresa vencedora deverá manter telefones, e-mail e endereços atualizados, para eventuais notificações dos Departamentos.
- 3.5 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada; Possuir número de telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.
- 3.6 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, devendo a empresa vencedora fornecer a instalação e treinamento, bem como 01 (um) login de acesso com senha, específico, para cada departamento.
- 3.7 A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário;
- 3.8 Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso;
- 3.9 Não será permitido terceirização de serviços destinados a instalação de módulos e manutenção;
- 3.10 A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 3.11 Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por acidentes causados por servidores / usuário a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento dos serviços;
- 3.12 A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao serviço dentro da Região do Município de Porto Amazonas, e dispor de: a) com instrumentação e capacidade para realização do objeto licitado; b) Serviço realizado com segurança a fim de resguardar o veículo que esteja sob sua responsabilidade durante a instalação, configuração ou manutenção do equipamento do objeto licitado;
- 3.13 No caso de substituição de veículo por parte da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas a contratada deverá transferir o módulo de rastreamento, sem ônus para a contratante, para o veículo indicado pelo Departamento;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 3.14 A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;
- 3.15 A Contratada deverá ter o uso comercial e ilimitado junto a empresa que disponibilize serviço eletrônico de mapas, e em anexo com a proposta comercial, deverá ser apresentada a licença de uso dos mapas do Google ou de outras empresas existentes, devidamente comprovada por contrato de prestação de serviço, observando sobretudo, que na inexistência do contrato, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação de regularidade do seu uso.
- 3.16 A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;
- 3.17 O O contrato terá o prazo de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93;

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial. Anexar declaração da proponente atestando que possui software próprio e que dispõe no quadro de funcionários ou proprietário da empresa de Engenheiro de software com registro no CREA (indicar o profissional), com a anotação de Responsabilidade técnica (ART).
- 4.2. As empresas licitantes deverão indicar um técnico qualificado, acompanhado de comprovação de qualificação, para execução da instalação do serviço.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Características do Aparelho**

##### **5.1.1. O equipamento deverá apresentar:**

- a) Atender as normas e regulamentos da ANATEL, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação;
- b) Suportar temperaturas entre -10 °C e 70 °C no interior do veículo, com proteção contra poeira e água;
- c) Lacre para identificar sua violação;
- d) Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio, sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada; A empresa vencedora do certame



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá disponibilizar o dispositivo que melhor atender a municipalidade, pois os veículos transitarão tanto dentro do município de Porto Amazonas como também nas estradas federais, estaduais e municipais de outros municípios. Portanto, deverá o dispositivo atender essa demanda solicitada. Se a empresa fornecer por exemplo um equipamento e este não funcionar dentro do município de Porto Amazonas ou fora dele, este erro estará indicado no próprio SOFTWARE da empresa vencedora, e isso configurará para esta empresa erro na prestação dos serviços, cabível de todas as penalidades previstas neste edital. Para isso a empresa deverá realizar uma varredura de cobertura dentro da região sudeste do Paraná e identificar o melhor dispositivo para a municipalidade.

**5.2. O software de apresentação deverá ter as seguintes especificações:**

- a) Ter funcionamento 100% WEB e ser compatível com as últimas versões dos navegadores Chrome e Firefox;
- b) Permanecer hospedado na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de acesso, via web, por meio de chaves de acesso e senha.
- c) Permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:
  - i. Período efetivo de deslocamento entre o início e fim da atividade;
  - ii. distância percorrida;
  - iii. quantidade de acelerações bruscas;
  - iv. quantidade de frenagens bruscas;
  - v. rotação do motor acima de limites programados;
  - vi. informações das velocidades atingidas;
  - vii. hodômetro em tempo real;
  - viii. registro de coordenadas geográficas (latitude e longitude);
  - ix. ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas;
  - x. formato da data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

**5.3.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações acima e os dados constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item deste termo de referência e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Rastreamento veicular abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e serviços de posicionamento por satélite em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos. Incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Observação: o equipamento deverá ter chip multioperadora.

**5.4. TABELA COM OS VEÍCULOS E DEPARTAMENTOS QUE UTILIZARÃO OS SERVIÇOS:**

SAÚDE		
1	RENAULT AMBULANCIA	BAK9G28



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	RENAULT AMBULANCIA	AYJ 1F88
3	MONTANA AMBULANCIA	ARY 3205
4	MONTANA AMBULANCIA	ATG 7262
5	PEUGEOT BOXER	BAP 2966
6	PEUGEOT BOXER	BAN 6029
7	RENAULT SANDERO	BCK 6213
8	RENAULT SANDERO	BCK 6214
9	FIAT STRADA	BAX 6255
10	GM SPIN	BCS 3E29
11	GM PRISMA	BBQ 8994
12	GM ONIX	BCS 3E32
13	GM ONIX	BEK 7C47
14	GM ONIX	BEK 7C48
15	MB SPRINTER	RHF 5F12
16	FIAT AMBULANCIA	BDR9H32
17	VW GOL NOVO A RECEBER EM 2022	BEW 9C88
18	VAN AMBULANCIA NOVA A RECEBER EM 2022	SEM PLACA
19	VEICULO NOVO A SER COMPRADO POR EMENDA EM 2022	SEM PLACA
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1	GM PRISMA	BCK 2648
2	FORD KA	BCQ 6054
3	CITROEN AIRCROSS	PBX 9399
4	MICROINIBUS	BDQ6D96
5	GM SPIN (CONSELHO TUTELAR)	AYO 2291
6	VW GOL (CONSELHO TUTELAR)	AUX 0517
<b>EDUCAÇÃO</b>		
1	GM PRISMA	BBQ 8993
2	MICROONIBUS	BCT 2C78
3	MICRO IVECO	AXP 3975
4	MICRO IVECO	ARH 1292
5	ONIBUS	BCP 8394
6	ONIBUS	AYM 2179
7	ONIBUS MERCEDES	BAQ 0353
8	ONIBUS VW	ARH 2495
9	MICRO VOLARE	AKG 1261
10	ONIBUS SCANIA	LZX 7755
11	ONIBUS SCANIA	ABX 8259
12	ONIBUS	AMF6H65
13	ONIBUS	AOA7A42



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

RODOVIÁRIO		
1	FIAT UNO (AGENCIA TRABALHADOR)	AWG5549
2	VW VOYAGE	ARJ 5590
3	GM CELTA	DUJ 3258
4	FORD F1000	HUA 2989
5	CAMINHAO MB ATEGO 1719	BEY 2F79
6	CAMINHAO MB ATEGO 2426	RHQ2C79
7	CAMINHAO IVECO	RFR1H00
8	CAMINHAO	AYK 0963
9	CAMINHAO VW	BCE 6616
10	CAMINHAO MB	BEB 7H28
11	CAMINHAO VW 24260	BEX9G52

## 6. VALOR

### 6.1. VALORES, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Os valores mensais serão de acordo com a Tabela do item 5.4, com o quantitativo de cada Departamento.

ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	49	Rastreamento veicular abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e serviços de posicionamento por satélite em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos. Incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Observação: o equipamento deverá ter chip multioperadora.	<b>R\$ 65,0721</b>	<b>R\$ 3.188,5329</b>	<b>R\$ 38.262,4000</b>
<b>Valor total dos serviços para 12 (doze) meses</b>					<b>R\$ 38.262,4000</b>

**6.2.** Conforme cotação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, onde utilizamos a média dos valores obtidos nas cotações, evidenciado no valor de **R\$ 38.262,40** (Trinta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o fornecimento da prestação dos serviços, para o montante de 49 (quarenta e nove) veículos e para um período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 7. Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 7.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.
- 7.3 O Departamento Municipal de Saúde utilizará o recurso da fonte 303,
- 7.4 O Departamento de Assistência Social utilizará a fonte 000;
- 7.5 O Departamento Rodoviário utilizará a fonte 000, recursos livres.
- 7.6 O Departamento de Departamento de Educação e Cultura utilizará a fonte 103.

Porto Amazonas, 24 de março de 2022.

**Anelise Aparecida Ribas**  
Diretora Departamento de Saúde

**Dircelene Martins Gomes da costa**  
Diretora do Dep. Assistência Social

**Roberto José Delfrate**  
Diretor Dep. Rodoviário

**Emília Aparecida Morgado**  
Diretora Dep. Educação



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Ao

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
REF. Pregão Eletrônico nº 012/2022  
**MENOR VALOR GLOBAL**  
ABERTURA: 12/04/2022 às 10 horas

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, conforme quantidades, condições e especificações abaixo:

\*\*\*\*\***(MODELO)**\*\*\*\*\*

ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	49	Rastreamento veicular abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e serviços de posicionamento por satélite em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos. Incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Observação: o equipamento deverá ter chip multioperadora.	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor global dos serviços para 12 (doze) meses</b>					R\$ _____

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO:** Indicar a marca, o preço unitário (**somente duas casas decimais, após a vírgula**) e o valor total, conforme modelo acima (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

**20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.**





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

**Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.**

↘ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

↘ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

↘ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

↘ Os documentos relativos a habilitação prevista neste anexo e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário estipulado na própria plataforma BLL.

↘ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

↘ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo " outros documentos".

↘ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

↘ Não serão aceitos documentos emitidos após a data de abertura do certame.

↘ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados a mesma será considerada INABILITADA.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 1 Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho **no fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

1.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; atualizada, expedida pelo próprio conselho;

1.3 Declaração de que a empresa possui software próprio e que dispõe no quadro de funcionários ou proprietário da empresa de Engenheiro de Software com registro no CREA (indicar o profissional), com a anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

## 2 Declarações

2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO IV**;

2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo **ANEXO V**;

2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;

2.4 Apresentar de “**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**”, conforme modelo **ANEXO VII**;

2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

## 3 Habilitação Jurídica

3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

##### **4.1 Regularidade Fiscal**

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

##### **4.2 Regularidade Trabalhista**

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5 Qualificação Econômico-Financeira**

5.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas **com data não excedente a 90 (noventa) dias**.

5.2 **Demonstrações contábeis do último exercício** social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do **Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente rubricados e assinados pelo (a) responsável da empresa e contador (a) cadastrado (a) no conselho competente;

5.3 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de **sociedade anônima** admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

5.4 As **empresas com menos de um ano de exercício social de existência** devem cumprir a exigência contida no “item 5.2”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

#### **6 Disposições Gerais da Habilitação**

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

6.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

**6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.**

**OBSERVAÇÃO:** Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.***

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei 10.520/02**

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa ..... situada no endereço: ..... , Cidade ..... Estado ..... , CNPJ: ..... Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.º **012/2022**.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

**CNPJ:**.....

**Nome da Empresa:** .....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **012/2022**, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local, data.*

*Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO  
ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº  
8.666/93**

.....(*razão social da empresa*)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

*Local, data.*

*Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 019/2015 de 27 de julho de 2015, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** decorrência do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	49	Rastreamento veicular abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e serviços de posicionamento por satélite em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos. Incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Observação: o equipamento deverá ter chip multioperadora.	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor global dos serviços para 12 (doze) meses</b>					R\$ _____

Obs: A prestação de serviços deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico nº 042/2021** e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços deverão respeitar a legislação pertinente aos serviços;

2.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico nº 012/2022;

2.3 A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente ato convocatório;

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Os serviços deverão ser realizados sem ônus aos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação, e Rodoviário, nos endereços indicados pelo Diretor do Departamento, quando formalizar sua Requisição e Empenho do Serviço a ser prestado. Terá data a ser combinada pelos Departamentos para não interferir com os roteiros do Transporte Sanitário e serviços prestados pelos demais Departamentos. Estas datas de instalação poderão ser definidas para sábados ou domingos;

3.2 A PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 designa como fiscais de contrato os seguintes profissionais; ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF nº 014.659.609-96, matrícula nº 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; NEY JOSÉ DE BRITTO, brasileiro, solteiro, matrícula 152, CIRG nº 961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00 para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº1522; THAYSE DE PAULA PADILHA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.023.301-0 e do CPF nº 065.914.419-05 e Matrícula nº 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022 designa TAWAN CORREIA MORAES como fiscal de contrato do Departamento Municipal de Saúde;

3.3 O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto **é de 20 dias** corridos a contar da assinatura do contrato, e recebimento dos empenhos e requisições de cada departamento.

20.4 A empresa vencedora deverá manter telefones, e-mail e endereços atualizados, para eventuais notificações dos Departamentos.

3.4 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada; Possuir numero de telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.5 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, devendo a empresa vencedora fornecer a instalação e treinamento, bem como 01 (um) login de acesso com senha, específico, para cada departamento.

3.6 A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário;

3.7 Apresentar preço unitário de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso;

3.8 Não será permitido terceirização de serviços destinados a instalação de módulos e manutenção;

3.9 A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

3.10 Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por acidentes causados por servidores / usuário a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento dos serviços;

3.11 A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao serviço dentro da Região do Município de Porto Amazonas, e dispor de: a) com instrumentação e capacidade para realização do objeto licitado; b) Serviço realizado com segurança a fim de resguardar o veículo que esteja sob sua responsabilidade durante a instalação, configuração ou manutenção do equipamento do objeto licitado;

3.12 No caso de substituição de veículo por parte da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas a contratada deverá transferir o modulo de rastreamento, sem ônus para a contratante, para o veículo indicado pelo Departamento;

3.13 A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

3.14 A Contratada deverá ter o uso comercial e ilimitado junto a empresa que disponibilize serviço eletrônico de mapas, e em anexo com a proposta comercial, deverá ser apresentada a licença de uso dos mapas do Google ou de outras empresas existentes, devidamente comprovada por contrato de prestação de serviço, observando sobretudo, que na inexistência do contrato, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação de regularidade do seu uso.

3.15 A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.16 O O contrato terá o prazo de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1 A CONTRATADA** se obriga a executar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários constantes da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços prestados ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e do relatório mensal de pesagens referente ao mês faturado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento desta prestação de serviços fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2022:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar**  
**ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal**  
**UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027-2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário**  
**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**  
**UNIDADE – 09.001 – Departamento de Saúde**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.77.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência em conta bancária nominal à empresa vencedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

7.1 O prazo para a inicio da Prestação dos Serviços é de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_, após homologação do procedimento licitatório.

7.2 No interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado nos termos previstos no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.3 Após o período de 12 meses, se prorrogado o prazo, o contrato poderá ser reajustado, a pedido do contratado utilizando como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, em até 30 dias após a prorrogação, sob pena de decadência.”

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".
- f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):
- g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1 As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

11.1 As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**

**MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e  
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)